



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI nº 751 - 21 de outubro de 1964

Declara de utilidade pública a Sociedade de Amparo ao Menor de Uruguaiana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Município nº 610, de 13 de abril de 1962, a SOCIEDADE DE AMPARO AO MENOR DE URUGUAIANA.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 21 de outubro de 1964.

HOMERO TARRAGÓ,
Vice-Prefeito em Exercício.

Registre-se e publique-se
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO,
Secretário do Governo.